GROUPE INSA
Institut National des Sciences Appliquées

ACORDO ESPECÍFICO N°. 2 AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE O GRUPO INSA (INSTITUTS NATIONAUX DES SCIENCES APPLIQUÉES) E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, PARA A OBTENÇÃO DE DUPLO DIPLOMA (NÍVEL GRADUAÇÃO)

A **Universidade Federal de Uberlândia - UFU (Brasil)**, representada pelo seu Reitor Prof. Valder Steffen Júnior

a seguir designada **UFU**,

E o Grupo INSA, representado por seu Presidente, Prof. Bertrand RAQUET,
a seguir designado **Grupo INSA**,

E o Institut National des Sciences Appliquées Centre Val de Loire, , representado por Prof. Yann CHAMAILLARD, seu diretor
a seguir designado **INSA CVL**,

E o Institut National des Sciences Appliquées Hauts de France, representado por Dr Armel De La Bourdonnaye, seu diretor
a seguir designado **INSA HdF**,

E o Institut National des Sciences Appliquées Lyon, representado por Dr. Frédéric FOTIADU, seu diretor
a seguir designado **INSA Lyon,**

E o Institut National des Sciences Appliquées Rennes, , representado por Dr Vincent BRUNIE, seu diretor
a seguir designado **INSA Rennes,**

E o Institut National des Sciences Appliquées Rouen Normandie, representado por Prof. Mourad BOUAKHALFA, seu diretor
a seguir designado **INSA Rouen Normandie,**

E o Institut National des Sciences Appliquées Strasbourg, representado por Prof. Romuald BONE seu diretor
a seguir designado **INSA Strasbourg,**

E o Institut National des Sciences Appliquées Toulouse, representado por Prof. Bertrand RAQUET, seu diretor
a seguir designado **INSA Toulouse,**

Designados, a seguir, conjuntamente pelas "Partes" e individualmente pela "**Parte**".

Concordam em assinar o presente acordo de Cooperação visando a obtenção do diploma de

AVENANT N°. 1 A L'ACCORD DE COOPERATION ENTRE LE GROUPE INSA (INSTITUTS NATIONAUX DES SCIENCES APPLIQUEES) ET L'UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, POUR L'OBTENTION DU DOUBLE DIPLÔME (NIVEAU MASTER).

L'**Universidade Federal de Uberlândia – UFU (Brésil)**, représentée par son Recteur Prof. Valder Steffen Júnior

ci-après dénommée **UFU**,

et le Groupe INSA, représenté par son Président le Prof. Bertrand RAQUET ,
ci-après dénommé **Groupe INSA**,

et l'Institut National des Sciences Appliquées Centre Val de Loire, représenté par Prof. Yann CHAMAILLARD,
ci-après dénommé **INSA CVL**,

Et l'Institut National des Sciences Appliquées Hauts de France, représenté par Dr Armel DE LA BOURDONNAYE, son directeur,
ci-après dénommé **INSA HdF**,

et l'Institut National des Sciences Appliquées Lyon, représenté par Dr. Frédéric FOTIADU, son directeur,
ci-après dénommé **INSA Lyon**,

et l'Institut National des Sciences Appliquées Rennes, représenté par Dr Vincent BRUNIE, son directeur,
ci-après dénommé **INSA Rennes,**

et l'Institut National des Sciences Appliquées Rouen Normandie, représenté par Prof. Mourad BOUKHALFA, son directeur,
ci-après dénommé **INSA Rouen Normandie**,

et l'Institut National des Sciences Appliquées Strasbourg, représenté par Prof. Romuald BONE, son directeur,
ci-après dénommé **INSA Strasbourg**,

et l'Institut National des Sciences Appliquées Toulouse, représenté par Prof. Bertrand RAQUET, son directeur,
ci-après dénommé **INSA Toulouse**,

Désignés, ci-après, conjointement par les "Parties" et individuellement par la "**Partie**".

Conviennent de signer le présent Avenant de Coopération visant à l'obtention du diplôme

engenheiro da UFU e de um dos diplomas de engenheiro de um dos Institutos do Grupo INSA, segundo as disposições seguintes:

1. Seleção dos estudantes

Os estudantes interessados em participar do programa deverão apresentar sua candidatura à sua instituição de origem, a qual examinará seu mérito e pertinência. Os documentos dos candidatos selecionados serão enviados à instituição receptora para exame. Em caso de candidaturas múltiplas, uma classificação será proposta.

Os estudantes deverão ter um domínio suficiente do idioma de ensino na instituição anfitriã. No mínimo, um nível B1 em francês será requerido aos estudantes UFU; o nível A2 em português será requisitado aos estudantes do Grupo INSA.

Entrevistas de motivação com representantes do Grupo INSA e da UFU poderão ser realizadas para classificar os estudantes e orientá-los para uma formação ou uma outra.

As candidaturas selecionadas serão transmitidas nos prazos previstos e segundo as formas previstas para a instituição receptora considerada.

A decisão final é tomada pela instituição receptora, a qual não terá a obrigação de preencher todas as vagas oferecidas.

2. Programa de estudo

Anexos específicos poderão ser assinados entre os departamentos do Grupo INSA e a UFU, para especificar a estrutura do programa segundo o departamento e os fluxos de estudantes.

2.1. Detalhamento da formação

Os estudantes da UFU seguirão:

- Semestres 1 a 7 na UFU, segundo a formação habitual e as modalidades próprias da instituição.
- Os estudantes da UFU deverão chegar na França para o início do primeiro semestre do 4° ano da formação – ano acadêmico francês.
- Os estudantes da UFU deverão cursar o 4° e o 5° ano de engenharia no INSA, ou seja, quatro (4) semestres totalizando 120 créditos ECTS.
- Ademais, antes de completar o período de formação no grupo INSA, os estudantes da UFU deverão validar um Teste Institucional de Língua

d'ingénieur de l'UFU et d'un des diplômes d'ingénieur d'un des Instituts du Groupe INSA, dans les conditions précisées ci-après :

1. Sélection des étudiants

Les étudiants souhaitant participer au programme devront présenter leur candidature à leur institution d'origine, qui examinera leur mérite et pertinence. Les dossiers de candidature des étudiants sélectionnés seront transmis à l'institution d'accueil pour examen. En cas de candidatures multiples, un classement sera proposé.

Les étudiants devront maîtriser suffisamment la langue d'enseignement dans l'établissement d'accueil. Un niveau B1 minimum en français sera demandé aux étudiants de l'UFU ; un niveau A2 en portugais sera demandé aux étudiants du Groupe INSA.

Des entretiens de motivation pourront également être réalisés par des représentants du Groupe INSA et de l'UFU pour classer les étudiants et les orienter vers une spécialité ou une autre.

Les candidatures sélectionnées seront transmises selon le calendrier et les formes prévues par l'institution d'accueil envisagée.

La décision finale reviendra à l'institution d'accueil, qui n'a pas d'obligation de pourvoir l'ensemble des places offertes.

2. Programme de formation

Des annexes spécifiques pourront être signées entre les départements du Groupe INSA et l'UFU afin de préciser la structure du programme par département et les flux d'étudiants.

2.1. Schéma de formation

Les étudiants de l'UFU suivront :

- Semestres 1 à 7 à l'UFU, selon la formation habituelle et les modalités propres à l'institution ;
- Les étudiants de l'UFU arriveront en France pour le début du premier semestre de la 4ème année de la formation - année universitaire française.
- Les étudiants de l'UFU devront suivre la 4ème et la 5ème année de formation du diplôme d'ingénieur INSA, soit quatre (4) semestres totalisant 120 crédits ECTS.
- Par ailleurs, avant la fin de leur formation à l'INSA, les élèves-ingénieurs de l'UFU devront valider un Test Institutionnel de Langues

Estrangeira em inglês, por um órgão oficial (nível B2).

Os estudantes do Grupo INSA seguirão:

- Semestres 1 a 7 ou 1 a 8 em uma das instituições do Grupo INSA, segundo a formação habitual e as modalidades próprias do departamento de origem do estudante.
- Os estudantes do Grupo INSA deverão cursar 3 semestres acadêmicos na UFU. Um semestre adicional será dedicado a um estágio industrial na França, no Brasil ou em outro país, de forma a satisfazer as condições necessárias à obtenção de cada um dos respectivos diplomas.

- Ademais, os estudantes das Partes deverão passar uma certificação em língua inglesa, por um órgão oficial (nível B2).

2.2. O Plano de Estudos

Para cada candidato aceito um plano de estudos será estabelecido. O contrato de estudos relacionará a lista das disciplinas, atividades pedagógicas e eventuais estágios a serem realizados, para satisfazer as exigências do estabelecimento receptor e d'origem. O candidato só será admitido definitivamente após a validação do contrato de estudos por todas as partes: o estudante, a universidade de envio, a universidade de acolhimento.

O Plano de Estudos poderá ser adaptado em função de eventuais mudanças no contexto dos currículos das formações com diploma propostas pelas instituições receptoras.
As modificações no plano de estudos deverão ser aprovadas pelas partes.

3. Validação das disciplinas e acompanhamento dos estudantes

O Plano de Estudos será assinado pelas três partes (estudante, INSA, UFU) e atestará o programa a ser realizado.

O estudante do Grupo INSA, cursará no mínimo 80 créditos UFU, conforme definido no seu contrato de estudo. Ele estará sujeito às mesmas exigências acadêmicas que os estudantes da UFU.

Para cada estudante participante do Programa de Duplo Diploma, o Grupo INSA e a UFU enviarão aos coordenadores todas as notas obtidas pelo estudante assim que as mesmas estejam disponíveis.

A UFU e o Grupo INSA se comprometem a validar, para fins de integralização curricular, todas as

Etrangères en anglais, par un organisme agréé (niveau B2).

Les étudiants du Groupe INSA suivront :

- Semestres 1 à 7 ou 1 à 8 dans l'une des institutions du Groupe INSA, selon la formation habituelle et les modalités propres au département d'origine de l'étudiant.
- Les étudiants du Groupe INSA doivent suivre 3 semestres académiques à l'UFU. Un semestre supplémentaire sera consacré à un stage industriel, effectué en France, au Brésil ou dans un autre pays, de façon à satisfaire les conditions nécessaires à l'obtention de chacun des deux diplômes.
- Par ailleurs, les élèves-ingénieurs des Parties devront valider une certification en langue anglaise, par un organisme agréé (niveau B2).

2.2. Contrats d'études

Pour chaque candidat accepté, un plan d'étude est établi. Le contrat d'études comporte la liste des enseignements, activités pédagogiques et stages éventuels à effectuer, pour satisfaire les exigences de l'établissement d'accueil et d'envoi. Le candidat ne sera définitivement admis qu'une fois le contrat d'études validé par toutes les parties : l'étudiant, l'université d'envoi, l'université d'accueil

Le Contrat d'Etudes pourra être adapté en fonction des éventuels changements dans le contexte des cursus des formations diplômantes proposées par les institutions d'accueil.
Les modifications du contrat d´études devront être validées par les Parties.

3. Validation des enseignements et suivi des étudiants

Le Contrat d'Etudes sera signé par les trois Parties (étudiant, INSA, UFU) et attestera du programme à réaliser.

L'étudiant du Groupe INSA suivra au moins 80 crédits UFU, comme défini dans son contrat d'étude. Il devra satisfaire aux mêmes exigences académiques que les étudiants de l'UFU.

Pour chaque étudiant engagé dans le Programme de Double Diplôme, le Groupe INSA et l'UFU adresseront aux coordinateurs toutes les notes et appréciations obtenues par l'étudiant dès que celles-ci sont disponibles.

disciplinas e atividades concluídas com sucesso pelo estudante na instituição receptora, na forma estabelecida no plano de estudos.

4. Titulação

4.1. Caso geral

Quando os estudantes satisfizerem todas as exigências (§3), o estabelecimento de origem titulará primeiro seus estudantes e enviará as informações ao parceiro para que os estudantes possam graduar-se na instituição receptora.

O diploma de engenheiro francês outorgando o grau de Master En Sciences será emitido por uma das escolas pertencentes ao Grupo INSA. De acordo com as condições de elegibilidade e seleção de cada instituição, o diploma de engenheiro francês poderá permitir o acesso dos estudantes em cursos de doutorado na França ou no Brasil.

4.2. Casos particulares

A instituição receptora permanece soberana com respeito às modalidades de exclusão, desligamento e prolongamento do programa de duplo diploma, bem como sobre termos de repetência dos estudantes que ao terminar os semestres previstos na instituição receptora, não cumprirem todas as exigências (§3) para graduar-se nos dois estabelecimentos.

Todo prolongamento a respeito do plano de estudos inicialmente previsto, compreendendo uma revalidação, conduzirá a um novo contrato de estudos que deve ser aprovado pelas três Partes.

5. Funcionamento

5.1. Estrutura de coordenação

Cada instituição indicará um coordenador do programa o qual será responsável por:

- zelar pelo bom desempenho dos intercâmbios;
- organizar as reuniões necessárias para o correto funcionamento dos intercâmbios;
- promover os intercâmbios;
- avaliar quantitativamente os intercâmbios;
- garantir a atualização dos acordos e termos aditivos.

6. Direitos e obrigações dos estudantes

6.1. Direitos dos estudantes

L'UFU et le Groupe INSA s'engagent à valider tous les cours et toutes les activités réalisées et réussies par l'étudiant dans l'établissement d'accueil, sous la forme définie par le contrat d'études.

4. Obtention des diplômes

4.1. Cas général

Lorsque les étudiants remplissent les conditions (§3), l'établissement d'envoi diplôme d'abord ses étudiants et adresse les justificatifs au partenaire pour que les étudiants puissent être diplômés de l'établissement d'accueil.

Le diplôme d'ingénieur français conférant le grade de Master En Sciences sera délivré par une des écoles membre du Groupe INSA. Sous réserve de satisfaire les conditions d'éligibilité et de sélection de chaque établissement il permet aux étudiants d'accéder au diplôme de doctorat en France ou au Brésil.

4.2. Cas particuliers

L'établissement d'accueil reste souverain concernant les modalités d'exclusion, démission et prolongation de double diplôme, ainsi que concernant les modalités de redoublement des étudiants ne remplissant pas les conditions (§3) d'obtention des deux diplômes à l'issue des semestres prévus dans l'établissement d'accueil.

Toute prolongation par rapport au contrat d´études initialement prévu, y compris pour une revalidation, doit donner lieu à un nouveau contrat d´études à valider par les trois Parties.

5. Fonctionnement

5.1. Structure de coordination

Chaque partie désignera un coordinateur du programme qui sera responsable de :

- veiller au bon déroulement des échanges ;
- organiser les réunions nécessaires au bon fonctionnement des échanges ;
- effectuer la promotion des échanges ;
- évaluer quantitativement les échanges ;
- veiller à la mise à jour des accords et des avenants.

6. Droits et obligations des étudiants

6.1. Droits des étudiants

Os estudantes do programa de duplo diploma receberão assistência para realizar os procedimentos administrativos.

Todos os estudantes aceitos para o programa de duplo diploma são inscritos regularmente como estudantes de engenharia, na instituição receptora, sendo beneficiários de todas as vantagens e direitos concedidos aos estudantes dessas instituições.

6.2. Obrigações dos estudantes

Os estudantes franceses e brasileiros envolvidos no programa de duplo diploma deverão:

- inscrever-se nos dois estabelecimentos (origem e receptor);
- matrícular-se na instituição de origem. Serão matriculados na instituição anfitriã sem precisar pagar as taxas de matrícula e candidatura: nenhuma troca de taxas de matrícula será efetuada entre os estabelecimentos parceiros;
- se inscrever obrigatoriamente no Seguro Social francês, que é gratuito para todos os estudantes;
- pagar a contribuição estudantil e do campus (CVEC em francês);
- respeitar os regulamentos em vigor em cada estabelecimento assim como o regulamento acadêmico para graduar-se;

- seguir os estudos no estabelecimento receptor com objetivo de obter ambos os diplomas, o do estabelecimento receptor e o de origem;
- cumprir os planos de estudos assinados para obter ambos diplomas;
- obter os documentos de imigração exigidos pelo governo do país de acolhimento;
- apresentar comprovante de que possuam uma proteção médica no país de acolhimento;
- arcar com os seus custos de transporte, de alojamento e alimentação, seguro saude e outras despesas pessoais durante a estadia no país de acolhimento;

- Na UFU, os estudantes do grupo INSA farão um teste de nivelamento em língua portuguesa no primeiro dia de aulas e devendo então matricular-se no nível de português indicado, a exceção daqueles considerados proficientes.

Les étudiants du programme de double-diplôme seront accompagnés pour mener à bien leurs démarches administratives.

Tous les étudiants acceptés dans le programme de double diplôme sont régulièrement inscrits comme des élèves-ingénieurs dans l'établissement d'accueil, et bénéficiaires de tous les avantages et droits accordés aux élèves-ingénieurs.

6.2. Obligations des étudiants

Les étudiants français et brésiliens engagés dans le programme de double diplôme devront :

-s'inscrire dans les deux établissements (envoi et accueil) ;
- s'acquitter des droits d'inscription dans leur établissement d'envoi. Ils seront exonérés des droits d'inscription et de candidature dans l'établissement d'accueil : aucun échange de frais de scolarité ne sera effectué entre les établissements partenaires ;
- s'inscrire obligatoirement à la sécurité sociale en France. Elle est gratuite pour tous les étudiants ;
- s'acquitter de la Contribution de Vie Étudiante et de Campus (CVEC) ;
- respecter les règlements en vigueur au sein de chaque établissement ainsi que le règlement des études pour l'obtention du diplôme ;
- suivre les enseignements dans l'établissement d'accueil en vue d'obtenir le diplôme de l'établissement d'accueil et de l'établissement d'envoi ;
- respecter les contrats d'études signés en vue de l'obtention des deux diplômes ;
- obtenir les documents d'immigration exigés par le gouvernement du pays d'accueil ;
- fournir la preuve qu'ils possèdent une protection médicale au sein du pays d'accueil ;
- assumer les frais de transport, les frais de logement, les frais de subsistance, les frais d'assurance et toute autre dépense personnelle lors du séjour dans le pays d'accueil ;
- A l'UFU, les étudiants du Groupe INSA passeront un test de niveau en langue portugaise le premier jour de classe et devront s'inscrire au niveau recommandé en portugais, à l'exception de ceux dont la maîtrise de langue sera considérée satisfaisante.

7. Vigência

Este acordo será válido por cinco anos a contar da data de sua assinatura. Ele poderá ser alterado a qualquer momento por meio de um acordo escrito após o consentimento de ambas as Partes. Ao término do período inicial de cinco anos, após avaliação da UFU e do Grupo INSA, o convênio poderá ser renovado por escrito e sob consentimento mútuo e será objeto de um novo acordo.

Toda parte que pretenda rescindir este acordo, no seu termo ou antes do termo, deve notificar a outra Parte por correspondência registrada, com pelo menos seis (6) meses de antecedência.

Em caso de rescisão, as partes tomarão as medidas cabíveis para levar a termo sem prejuízo, tanto para elas quanto a terceiros, as ações em curso.

8. Resolução de conflitos

Em caso de litígio vindo deste presente acordo, resultando de uma dificuldade de interpretação ou de execução, as Partes privilegiarão uma resolução amigável do conflito.
Em caso de não acordo, a divergência será submetida a um processo de arbitragem.

9. Condições Financeiras

As instituições parceiras se esforçarão para prever, de acordo com seus orçamentos, os meios necessários para executar o presente convênio e se for necessário, solicitarão estes meios a organismos que apoiam e financiam a formação. A assinatura do presente acordo não gera nenhum compromisso econômico imediato para nenhuma das partes signatárias.

10. Propriedade intelectual

Quando uma ação de colaboração gerar uma questão relativa a propriedade intelectual, as partes envolvidas devem, imediatamente, por intermédio de seus respectivos representantes oficiais, estabelecer os direitos sobre tal propriedade, procurando-se, neste ato, preservar a relação harmoniosa entre as instituições, respeitando a legislação específica em vigor no país de cada participante.

Em todas as comunicações e publicações que resultem de projetos desenvolvidos no âmbito

7. Durée

Cet accord sera valable pour cinq ans à compter de la date de signature. Il pourra être amendé à tout moment par accord écrit après le consentement écrit des Parties. Au terme de la période initiale de cinq ans, après évaluation par l'UFU et le Groupe INSA, l'accord pourra être renouvelé, par écrit, d'un commun accord et fera l'objet d'un nouvel accord

Toute Partie désirant mettre fin à cet accord, à son terme ou avant terme, doit avertir l'autre Partie par courrier recommandé, sous réserve d'un préavis de six (6) mois.

En cas de résiliation, les deux Parties prendront les mesures requises pour mener à terme sans préjudice, tant pour elles que pour des tiers, les actions en cours.

8. Litiges

En cas de différend issu du présent accord, résultant notamment d'une difficulté d'interprétation ou d'exécution, les Parties privilégieront la voie du règlement amiable.
En cas d'échec des négociations, le différend sera réglé par procédure d'arbitrage.

9. Dispositions financières

Les institutions partenaires s'efforceront de prévoir, en accord avec leur budget, les moyens nécessaires pour mettre en œuvre la présente convention et si c'est nécessaire solliciteront ces moyens auprès des organismes qui soutiennent et financent la formation. La signature du présent accord n'implique aucun engagement financier immédiat pour les Parties signataires.

10. Propriété intellectuelle

Lorsque suite à une action de collaboration survient la question de la paternité de la propriété intellectuelle, les Parties doivent immédiatement, par leurs représentants officiels, établir les droits concernant cette propriété en cherchant par cet acte à préserver le rapport harmonieux entre les institutions et en respectant la législation spécifique en vigueur dans les pays des deux partenaires.

desde convênio, deverão imperativamente mencionar os nomes das instituições signatárias.

Dans toutes les communications, et les publications résultant de projets développés dans le cadre de cet accord, devront impérativement figurer les noms des institutions signataires.

11. Da proteção de dados

As instituições envolvidas neste acordo poderão transferir dados pessoais entre elas conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, em seu artigo 33, inciso VII. A transferência internacional de dados pessoais será feita para a efetivação da política pública de "educação superior" e os dados pessoais eventualmente compartilhados serão utilizados exclusivamente para essa finalidade. Os dados pessoais a que se faz referência são de identificação de discentes, docentes e administradores das instituições, tais quais: CPF, número do passaporte (...)".

11. De la protection des données

Les institutions impliquées dans cet accord pourront transférer entre elles des données à caractère personnel, conformément à la loi n° 13.709/2018 - Loi générale sur la protection des données, dans son article 33, paragraphe 7. Le transfert international de données à caractère personnel sera effectué à des fins d'efficacité de la politique publique de "l'enseignement supérieur" et celles qui seront éventuellement partagées ne seront utilisées qu'à cette fin. Les données personnelles ci-dessus décrites concernent l'identification des étudiants, des enseignants et des administrateurs des établissements, cést-à-dire : CPF, numéro de passeport (...).

12. Da publicação

A UFU providenciará a publicação resumida dos termos deste **acordo** e de seus aditamentos no Diário Oficial da União, até o 5º. (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura.

12. De la publication

L'UFU s'occupera de la publication abrégée des termes de cet accord ainsi que de ses avenants dans le Journal Officiel de l'Union jusqu'au jusqu'au 5e (cinquième) jour ouvrable du mois suivant sa signature.

As versões deste acordo, em francês ou em português, têm o mesmo significado e valor. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições deste convênio assinam este documento.

Les versions de cette convention, soit en français, soit en portugais, ont le même sens et valeur. Les parties ayant accepté le contenu et les conditions de cette convention signent ce document ;

Pela UFU,

Uberlândia, 24 de maio 2022

379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814

Assinado digitalmente por 379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814
DN: CN=379fbd92-7867-48e3-bd55-69b86053e814
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização: Uberlândia - MG - BRASIL
Data: 2022-05-24 11:31:41

Prof. Valder Steffen Júnior

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO CABANA GUTERRES
Data: 25/05/2022 14:52:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Paulo Roberto Cabana Guterres
Diretor da Faculdade de Engenharia Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br SERGIO FERREIRA DE PAULA SILVA
Data: 27/05/2022 15:11:45-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Sergio Ferreira de Paula Silva
Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica

Pour le Groupe INSA,

Lyon le 26/07 2022

Prof. Bertrand Raquet
Président Groupe INSA
Directeur INSA Toulouse

Prof. Yann Chamaillard
Directeur INSA Centre Val de Loire

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE GOMES ASSIS
Data: 30/05/2022 16:42:27-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Profa. Elaine Gomes Assis
Diretor da Faculdade de Engenharia Mecânica

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO AMANCIO MALAGONI
Data: 01/06/2022 10:58:30-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Ricardo Amâncio Malagoni
Diretor da Faculdade de Engenharia Química

Documento assinado digitalmente
gov.br HUDSON DE PAULA CARVALHO
Data: 03/06/2022 17:08:07-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Hudson de Paula Carvalho
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias

Documento assinado digitalmente
gov.br BOSCOLLI BARBOSA PEREIRA
Data: 08/06/2022 21:42:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Boscolli Barbosa Pereira
Diretor do Instituto de Geografia

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO CARLOS CECILIO BATISTA OLIVEIRA
Data: 10/06/2022 14:27:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Prof. Juliano Carlos Cecílio Batista Oliveira
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design

Dr Armel De La Bourdonnaye
Directeur INSA Hauts de France

Dr. Frédéric Fotiadu
Directeur INSA Lyon

Dr. Vincent BRUNIE
Directeur INSA Rennes

Prof. Mourad Boukhalfa
Directeur INSA Rouen Normandie

Prof. Romuald Boné
Directeur INSA Strasbourg